



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART
REGULAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES/AUTORIZAÇÕES 2026
PNEUS
PERÍODO 2027-2029**

ÍNDICE

PRESCRIÇÕES GERAIS

- Art. 1º - HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 2º - CONDIÇÕES IMPOSTAS AOS FABRICANTES ATRAVÉS DA CNK/CBA
- Art. 3º - PASSOS A SEGUIR PARA OBTER A HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 4º - CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO 2026
- Art. 5º - VENDAS
- CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 6º - FABRICANTES RECONHECIDOS PELO CNK/CBA
- Art. 7º - PRODUÇÃO MÍNIMA PARA RECONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO HOMOLOGADO/AUTORIZADO
- CONTROLES E INSPEÇÃO
- Art. 8º - CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- Art. 9º - PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 10º - TESTES E CONTROLES PÓS-HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 11º - REGULAMENTO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
- Art. 12º - HOMOLOGAÇÕES FIA KARTING AUTORIZADAS CBA
- Art. 13º - TAXAS
- Art. 14º - DESTINAÇÃO DE PRODUTOS PARA CATEGORIAS EM CAMPEONATOS NACIONAIS E PROVAS PREPARATÓRIAS – 2027

- Art. 15º - FABRICANTE NACIONAL COM HOMOLOGAÇÃO FIA E RECONHECIMENTO CBA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



PREScrições GERAIS

Art. 1º - HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Homologação/autorização é o instrumento oficial da CNK/CBA de identificação de equipamentos para o uso específico no kartismo de competição, com vistas à sua fabricação/distribuição em série e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de um determinado item, contido no grupo de homologação/autorização definido pela CNK/CBA.

Homologação/autorização representa o reconhecimento por parte do CNK/CBA de que um produto/equipamento foi construído/importado em número suficiente conforme as especificações publicadas na regulamentação, que o credencia a ser usado em competições oficiais de kart no Brasil. Somente um fabricante/representante reconhecido pela CNK/CBA pode receber uma homologação/autorização oficial CNK/CBA.

Para cada tipo de produto haverá uma “janela de homologação/autorização”, conforme tabela abaixo. O formulário H1-CBA deverá ser entregue à CNK/CBA de acordo com o último calendário publicado. A homologação será válida a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte e terá a validade descrita na tabela. Os produtos homologados serão listados no catálogo de produtos do fabricante, devendo ser disponibilizados normalmente para venda e serão objeto de um documento denominado “Ficha de Homologação”, redigido de acordo com formulário oficial, e registrado pela CNK/CBA. A autorização para uso em competições nacionais se dará a partir da data em que as Fichas de Homologação estiverem publicadas, devido ao tempo necessário para importação do lote mínimo, a partir de sua homologação FIAKarting.

Não serão concedidas extensões de homologação/autorização. Terminado o prazo de validade, o produto deverá passar novamente pelo processo completo (com eventual dispensa de 1 ou mais procedimentos, a critério da CBA), ainda que não tenha sofrido nenhuma modificação.

Períodos de Homologação/Autorização:

2027 – 2030	2027 – 2029
Chassis Cadete e Grupo 3	Pneus
Freios – Cadete e Grupo 3	
Carenagens e ferragens – Cadete e Grupo 3	
Pára-choque traseiro – Cadete e Grupo 3	

A homologação/autorização não é uma garantia de participação em todas as categorias definidas pelo RNK (Regulamento Nacional de Kart) ou presentes em campeonatos organizados, supervisionados ou sancionados pelo CNK/CBA, sendo prerrogativa do CNK/CBA, dentro de seus regulamentos particulares, restringir ou liberar o uso de determinado equipamento em cada categoria.

Um número de série, determinado pelo CNK/CBA a partir do recebimento do Formulário H1-CBA, será estampado/marcado em cada unidade de produto homologado/autorizado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Cada número de série deverá se referir a um único produto homologado/autorizado. Excepcionalmente, no caso de equipamentos homologados FIA Karting Autorizados CBA, o número de homologação FIA será aceito para fins de identificação, ou outro tipo de marcação acordado entre o Autorizante e a CBA.

Art. 2º - CONDIÇÕES IMPOSTAS AOS FABRICANTES ATRAVÉS DA CNK/CBA

Quando um fabricante submete uma solicitação de homologação/autorização à CNK/CBA assume a responsabilidade de seguir o prescrito no ISC (International Sporting Code) da FIA, CDA (Código Desportivo de Automobilismo) da CBA, regulamentos técnicos da FIA Karting, CNK/CBA bem como qualquer regulamento complementar publicado pela FIA ou CBA. Sendo estabelecido que qualquer destas prescrições tenha sido desrespeitada, o CNK/CBA pode suspender a homologação/autorização concedida, temporária ou definitivamente, dependendo da infração. A suspensão da homologação/autorização não proíbe a venda do produto, mas impede que competidores usem este produto, no todo ou em parte, em qualquer competição sancionada, supervisionada ou organizada pela CBA.

Art. 3º - PASSOS A SEGUIR PARA OBTER A HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

O CNK/CBA publica o calendário de procedimentos para homologação/autorização. Este calendário inclui:

- Datas-limite para o preenchimento e entrega dos formulários;
- A data de início de validade das homologações concedidas;
(consulte artigo "Validade da Homologação/Autorização").

a) Baixar o arquivo de homologação no site da CBA (Acesso às Modalidades/Modalidade Kart/Homologações e Normas);

b) Preencher o Formulário de Homologação H1-CBA, enviar de volta à CBA, em conjunto com a Taxa de Homologação (de acordo com os valores publicados pelo CNK/CBA). Não haverá devolução ou crédito em caso de cancelamento ou não-concedimento/suspensão da homologação/autorização. Os custos de viagem e hospedagem dos inspetores da CBA serão cobrados dos fabricantes/representantes solicitantes.

c) O CNK/CBA vai assinar eletronicamente e registrar (carimbar) o Formulário H1-CBA, oficializando o recebimento da solicitação de homologação/autorização.

d) O CNK/CBA vai alocar um número de homologação/autorização e comunicá-lo ao fabricante/representante até a data informada no calendário. Mas somente depois de confirmados os pagamentos relativos à solicitação de homologação/autorização.

e) Os Formulários de Homologação, na quantidade e formato requeridos de acordo com o regulamento devem ser analisados, registrados e carimbados pelo CNK/CBA, que se reserva o direito de examinar o equipamento a ser homologado/autorização nas quantidades requeridas. Para o Formulário de Homologação as fotos deverão ser digitais, em alta definição e ajustadas ao espaço do formulário.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



f) O CNK/CBA vai informar ao fabricante a data da inspeção;

g) A Comissão de Inspeção será composta pelos seguintes membros, pelo menos:

- Presidente do CNK/CBA ou um representante
- Um Comissário Técnico reconhecido pelo CNK/CBA
- Representante da FAU sede do fabricante

h) Os Inspectores contam o número de exemplares válidos requerido pelo regulamento para o tipo. Escolhem aleatoriamente exemplares, e anotam separadamente seus números de série. Somente o fabricante/representante será responsável pela compatibilidade do equipamento com o Formulário da Ficha de Homologação.

Durante a inspeção de homologação/autorização exemplares escolhidos aleatoriamente serão lacrados com o lacre oficial da CBA (a não ser que haja determinação explícita em contrário). Um número fixo de exemplares será selado e colocado à disposição da CNK/CBA durante todo o período de validade da homologação, e deverão ser enviados ao depósito do CNK/CBA imediatamente depois da inspeção de homologação/autorização, custeado pelo fabricante/representante.

i) Os inspetores vão preencher um relatório, assinado por eles e por um membro responsável do fabricante/representante

AVISO: todas as solicitações de homologação/autorização e inspeções serão canceladas sem reembolso das taxas pagas se os Formulários de Fichas de Homologação não estiverem preenchidos de maneira correta por ocasião do início da inspeção.

Art. 4º - CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO 2026

Calendário de procedimentos:

- Envio dos formulários H1 CBA para a CBA até 02 de outubro de 2026;
- As taxas de homologação CBA deverão ser pagas à CBA na mesma data da entrega dos formulários H1. Dados: Banco Bradesco S/A | Agência: 2545 | Conta: 922-9 | CNPJ: 00.108.522/0001-01
- Eventualmente, regimes de parcelamento podem ser concedidos pela CBA, e serão analisados caso a caso.
- Envio dos números de homologação/autorização CBA, para o caso específico de pneus, serão os números conferidos pela FIA Karting.
- Envio dos Formulários de Fichas de Homologação CBA para a CBA até 1º de fevereiro de 2027;
- Inspeções de fabricantes:

CBA: entre 1º de fevereiro e 30 de abril de 2027, IMPRETERIVELMENTE. Se o fabricante não estiver pronto para a vistoria até a data limite o processo estará cancelado, sem direito a reembolso dos valores descritos.

- Inspeções de representantes:

CBA: em data a combinar, devido ao processo de importação a partir da homologação FIAKarting. Se o representante não estiver pronto para a vistoria até a data limite acordada o processo estará cancelado, sem direito a reembolso dos valores descritos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



As despesas de viagem e estadia dos delegados CBA serão cobradas pela CBA dos fabricantes/representantes, com rateio das mesmas em caso de mais de uma inspeção na mesma cidade. Caso seja necessária uma nova inspeção dentro das datas-limite o fabricante/representante arcará com os custos individualmente;

A CBA poderá conceder, a seu critério, visitas tardias devido a problemas logísticos de ordem geral e coletiva, de modo a garantir possibilidade ampla de efetivação das homologações/autorizações solicitadas, com o objetivo de garantir aos praticantes do esporte o máximo de concorrência possível no mercado. Todavia, possíveis problemas que impactem o cumprimento das datas deverão ser informados à CBA até no máximo 1º de fevereiro de 2027.

- Publicação das listas provisórias de homologações/autorizações CBA: a partir de 1º de maio de 2027;

A validade da homologação/autorização começará em 1º de maio, e durará conforme o período constante na tabela.

A validade da autorização começará na data em que a Ficha de Homologação for publicada, e durará conforme o período constante na tabela.

Depois da aprovação das solicitações de homologação/autorização uma lista será publicada pelo CNK/CBA o mais brevemente possível, conforme a disponibilidade do órgão.

Qualquer detalhe, bem como o resultado do processo de homologação/autorização pertinente a cada solicitação será encaminhado ao fabricante pelo CNK/CBA o mais brevemente possível.

Art. 5º - VENDAS

Produtos homologados/autorizados devem ser vendidos com a sua respectiva Ficha de Homologação, ou ter o acesso à Ficha livre para qualquer interessado. Qualquer equipamento homologado pelo CNK/CBA deve estar disponível para compra por parte de qualquer interessado no Brasil. A homologação é propriedade da CNK/CBA.

CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Art. 6º - FABRICANTES/REPRESENTANTES RECONHECIDOS PELO CNK/CBA

Uma empresa que a princípio apenas monta peças produzidas por outras empresas pode não ser qualificada como fabricante reconhecida pelo CNK/CBA.

Qualquer fabricante/representante que queira submeter um produto ao processo de homologação do CNK/CBA pela primeira vez, ou um fabricante/representante reconhecido que deseje desenvolver um novo conceito deve contactar o CNK/CBA seis meses antes da data-limite de entrega do formulário H1-CBA.

- Para ser qualificado como um fabricante reconhecido pela CNK/CBA é necessário satisfazer os critérios abaixo:

PARA PNEUS

- Para a homologação como um fabricante de pneus em território nacional:

- Possuir conhecimento técnico especializado e, em particular:
- Deter os direitos de propriedade intelectual e material de todos os desenhos técnicos;
- Dispor de meios suficientes para estudo, teste e desenvolvimento;
- Ser proprietário dos moldes de vulcanização;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



- Realizar as operações de controle de segurança necessárias;
- Definir a operação e a gama de fabricação;
- Ser capaz de comprovar a existência de uma entidade econômica autônoma no setor de pneus, reconhecida e registrada como tal em seu próprio nome pelas autoridades administrativas locais.
- Apresentar comprovante de situação fiscal regular junto a Receita Federal, de acordo com sua classificação (fabricante ou importador), e as devidas autorizações de operação de comercialização do produto.

- Para ser qualificado como um representante reconhecido pela CNK/CBA é necessário satisfazer os critérios abaixo:

- A marca representada deve ser reconhecida pela FIA Karting como fabricante de pneus, e o produto deve ser homologado FIA Karting.

Art. 7º - PRODUÇÃO MÍNIMA PARA RECONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO HOMOLOGADO E AUTORIZADO

Equipamento Homologado:

Para este ciclo, 200 unidades de cada modelo de pneus slick, e 100 unidades de cada modelo de pneus para pista molhada – Grupo 2 (Ex: 200 pneus dianteiros Prime, 200 pneus traseiros Prime, 200 pneus dianteiros Option, etc.) 100 unidades de cada modelo de pneus slick, e 50 unidades de cada modelo de pneus para pista molhada – Grupo 3

Equipamento Autorizado:

As empresas importadoras a quem for concedida a autorização não necessitam trazer um lote de verificação, uma vez que a fabricante original já o apresentou quando da Homologação FIA. Por ocasião de concorrência para suprir uma ou mais categorias de um Campeonato Nacional, bem como às mesmas categorias nos campeonatos locais da(s) sede(s), e provas preparatórias, a empresa se compromete a apresentar o lote completo e necessário para suprir esta demanda com 30 dias de antecedência à data de início das atividades da 1ª Etapa do Campeonato Local, ou à primeira data em que se realizarem provas das categorias em questão na(s) sede(s).

CONTROLES E INSPEÇÃO

Art. 8º - CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CNK/CBA organizará inspeções para checar as características técnicas dos pneus em relação ao Regulamento Técnico e a quantidade de unidades idênticas produzidas, bem como a exatidão das informações constantes do Formulário da Ficha de Homologação. Estas inspeções serão realizadas conforme a conveniência do CNK/CBA, e sob a supervisão do Presidente do CNK.

As inspeções serão conduzidas por inspetores escolhidos pelo CNK dentro da composição constante do Art. 3º, item g), e nenhum inspetor deverá ter qualquer ligação (profissional, comercial, etc.) com o Fabricante/Representante que estiver sendo inspecionado.

A qualquer momento restará sobre o Fabricante/Representante o ônus de provar aos Inspectores que a Aplicação está em ordem, seguindo todos os requisitos para a homologação/autorização. A CNK/CBA pode cobrar taxas adicionais se mais de uma inspeção se mostrar necessária para a homologação/autorização de um equipamento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



A CNK/CBA se reserve o direito de, a qualquer momento, checar homologações/autorizações existentes e, desta forma, pode requisitar informações adicionais dos Fabricantes/Representantes, executar testes e medições em unidades disponíveis no mercado, entre outros controles. Se ficar estabelecido que qualquer informação falsa foi fornecida, o CNK/CBA pode cancelar a homologação/autorização em questão.

Art. 9º - PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

a) Antes do início da inspeção, um Inspetor deve certificar-se de que o Formulário H1-CBA está devidamente assinado e carimbado pela CBA.

b) Inspetores devem examinar as instalações de produção para o equipamento em questão e certificar-se de que são consistentes em todos os aspectos (suficientes, completas, e que tenham efetivamente sido utilizadas para a produção das unidades em inspeção).

c) Inspetores devem examinar documentos relativos à produção e entrega de componentes, matéria-prima e outros insumos necessários à produção das unidades inspecionadas, incluindo:

- Documentos de importação,
- Invoices,
- Dados de controle de produção (PCP).

d) O Fabricante deve garantir que a quantidade de unidades requerida esteja dentro das instalações da empresa durante a Inspeção.

e) PARA PNEUS: os inspetores deverão lacrar uma (1) unidade de cada modelo (1 dianteiro, 1 traseiro, de cada modelo a ser homologado), para ficar em poder do fabricante, mais uma (1) unidade de cada modelo a ser homologado (1 dianteiro, 1 traseiro, de cada modelo a ser homologado) para ser enviado à CBA. Inspeção e lacração serão imediatos após a produção de cada unidade e os Inspetores deverão estar presentes durante todo este procedimento.

f) Se:

- Em qualquer momento o Fabricante se negar ou não puder fornecer informações solicitadas pelos inspetores conforme os critérios previamente determinados com base em confidencialidade, ou
 - Os Inspetores não conseguirem checar as informações constantes no Formulário H1, Formulário da Ficha de Homologação, ou
 - Por qualquer outro motivo que o CNK/CBA determinar ser suficiente,
- ... o processo será suspenso.

O CNK/CBA poderá solicitar a participação de uma empresa de auditoria publicamente reconhecida para realizar a checagem das informações acima. Os custos serão reembolsados à CNK/CBA no 1º caso e pagos pelo CNK/CBA no 2º e 3º casos, a menos que uma irregularidade seja encontrada, sendo então reembolsados pelo Fabricante.

g) Todos os documentos obtidos são confidenciais. Deverão ser mantidos sob os cuidados do CNK/CBA durante a totalidade da validade da homologação, e somente poderão ser divulgados com a autorização do Fabricante.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



h) Em havendo evolução do processo de fabricação de qualquer produto homologado que, não alterando as características constantes da Ficha de Homologação, possa torná-lo diverso das unidades de referência lacradas durante a inspeção e que possa causar dúvidas em eventuais vistorias técnicas e comparações, o CNK/CBA deverá ser contatado para que possa proceder as devidas correções/substituições das unidades de referência, após a conferência de que a modificação de processo não diferencia o produto de sua Ficha de Homologação.

PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

a) Antes do início da inspeção, um Inspetor deve certificar-se de que o Formulário H1-CBA está devidamente assinado e carimbado pela CBA.

b) Inspetores devem examinar as instalações de armazenamento para o equipamento em questão e certificar-se de que são consistentes em todos os aspectos (suficientes, completas, e que sejam efetivamente utilizadas para a importação e distribuição das unidades em inspeção).

c) Inspetores devem examinar documentos relativos à importação e entrega das unidades inspecionadas, incluindo:

- Documentos de importação,
- Invoices.

d) O Representante deve garantir que a quantidade de unidades requeridas esteja dentro das instalações da empresa durante a Inspeção.

e) PARA PNEUS: os inspetores deverão lacrar uma (1) unidade de cada modelo (1 dianteiro, 1 traseiro, de cada modelo a ser autorizado), para ficar em poder do representante, mais uma (1) unidade de cada modelo a ser autorizado (1 dianteiro, 1 traseiro, de cada modelo a ser autorizado) para ser enviado à CBA. Inspeção e lacração serão feitos tomando-se unidades aleatoriamente do lote de autorização.

f) Se:

- Em qualquer momento o Fabricante se negar ou não puder fornecer informações solicitadas pelos inspetores conforme os critérios previamente determinados com base em confidencialidade, ou
- Os Inspetores não conseguirem checar as informações constantes no Formulário H1, Formulário da Ficha de Homologação, ou
- Por qualquer outro motivo que o CNK/CBA determinar ser suficiente, ... o processo será suspenso.

O CNK/CBA poderá solicitar a participação de uma empresa de auditoria publicamente reconhecida para realizar a checagem das informações acima. Os custos serão reembolsados à CNK/CBA no 1º caso e pagos pelo CNK/CBA no 2º e 3º casos, a menos que uma irregularidade seja encontrada, sendo então reembolsados pelo Fabricante.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



g) Todos os documentos obtidos são confidenciais. Deverão ser mantidos sob os cuidados do CNK/CBA durante a totalidade da validade da homologação, e somente poderão ser divulgados com a autorização do Fabricante.

h) Em havendo evolução do processo de fabricação de qualquer produto autorizado que, não alterando as características constantes da Ficha de Homologação, possa torná-lo diverso das unidades de referência lacradas durante a inspeção e que possa causar dúvidas em eventuais vistorias técnicas e comparações, o CNK/CBA deverá ser contatado para que possa proceder as devidas correções/substituições das unidades de referência, após a conferência de que a modificação de processo não diferencia o produto de sua Ficha de Homologação.

Art. 10º - TESTES E CONTROLES PÓS-HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Se um Fabricante ou piloto/equipe inscrito em qualquer prova promovida, sancionada ou regulamentada por uma FAU ou pela CBA registrar um protesto, ou por decisão unilateral do CNK/CBA, o mesmo se reserva o direito de selecionar exemplares aleatoriamente no mercado, ou na própria sede do fabricante/representante sem aviso prévio, e compará-las com um dos

exemplares lacrados e que estejam à sua disposição, no Fabricante ou em seu Depósito, para garantir que a qualidade ou as características do equipamento em produção continuam seguindo os parâmetros verificados na Inspeção de Homologação/Autorização. O Fabricante/Representante deverá ser capaz de fornecer 1 unidade para testes ou medições a qualquer momento durante o período de homologação. A falha neste quesito será assumida pelo CNK/CBA como reprovação no controle pós-homologação.

- Aceitação dos controles pós-homologação/autorização

Ao solicitar a homologação/autorização de seu equipamento ou produto, o Fabricante/Representante automaticamente afirma aceitar o que está determinado no presente regulamento e aceita qualquer procedimento de controle que o CNK/CBA realize para garantir a conformidade da amostra com o verificado na Inspeção de Homologação/Autorização.

- Compromisso do Fabricante/Representante em manter a estabilidade do produto

Ao solicitar a homologação/autorização de seu equipamento ou produto, o Fabricante/Representante se compromete a não modificar o desenho, materiais ou seu método fundamental de produção.

- Se a amostra for aprovada nos testes e medições de comparação, o Fabricante/Representante será informado de que os testes foram realizados e que houve aprovação;

- Se a amostra for reprovada, a não-conformidade da amostra será assumida como daquela amostra apenas. Um relatório será produzido e o Fabricante/Representante será informado do ocorrido através de uma carta oficial. O Fabricante/Representante poderá solicitar, dentro de 15 dias por carta registrada ao CNK/CBA, um novo controle da peça, com a sua presença, nas mesmas condições do primeiro controle. Se a média dos 2 testes ainda estiver for a dos parâmetros a peça será reprovada. Se for aprovada o caso estará encerrado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Caso sejam nos dois casos necessários ensaios destrutivos uma segunda peça será adquirida no mercado, da mesma forma que a primeira.

- Cancelamento da homologação/autorização

Se a não-conformidade for estabelecida conforme as linhas anteriores (peça reprovada) a homologação/autorização será cancelada.

O seguinte procedimento será usado para o cancelamento da homologação/autorização.

- O Fabricante/Representante será informado pelo CNK/CBA do cancelamento da homologação
- O Fabricante/Representante será responsável pela implementação da decisão do CNK/CBA assumindo os custos.

Uma vez que a medida de cancelamento da homologação/autorização for tomada o produto/equipamento não será mais aceito em qualquer competição organizada/sancionada ou supervisionada pela CBA ou pelas FAUs.

Custos adicionais advindos dos testes e controles realizados serão enviados ao Fabricante. Cumpe salientar que o Fabricante/Representante não poderá solicitar nova homologação/autorização, na próxima janela, se estiver em débito com o CNK/CBA.

Art. 11º - REGULAMENTO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO:

Conforme FIA Karting, excetuando-se notas neste regulamento.

Art. 12º - HOMOLOGAÇÕES FIA KARTING AUTORIZADAS CBA

- O processo de vistoria dos lotes necessários para aprovação CBA seguirá a partir do final da homologação FIA Karting. As inspeções da FIA terminam em 31 de outubro, e os certificados de homologação (Fichas de Homologação) são liberados no mês seguinte. É necessário aguardar estes passos para iniciar o processo de importação, e mais o período de traslado.

- Desta forma, as inspeções CBA ocorrerão a partir de janeiro, não sendo autorizados a participar de competições em território nacional os equipamentos cujo processo não tiver sido realizado.

Art. 13º - TAXAS:

São cobradas para custear a armazenagem das amostras-padrão e medições em protestos que não requeiram o emprego de laboratórios de Metrologia, caso haja protestos ou verificações periódicas/aleatórias.

Valor-base de R\$ 11.051,00 (equivalente à validade de 3 anos), para cada modelo de pneu a ser homologado/autorizado (ex: uma taxa para dianteiro, uma para traseiro, para cada grupo ou utilização (slick ou para pista molhada)

- Haverá a possibilidade de parcelamento das taxas, desde que a última parcela seja quitada até dezembro de 2026. Cada fabricante deverá negociar diretamente com o CNK/CBA.

Art. 14º - DESTINAÇÃO DE PRODUTOS PARA CATEGORIAS EM CAMPEONATOS NACIONAIS E PROVAS PREPARATÓRIAS – 2027

Para o 1º ano de validade do novo período, especificamente para o Campeonato Brasileiro de Kart 2027, as marcas autorizadas poderão participar das concorrências (“tenders”) da CBA para fornecimento de seus produtos à totalidade dos concorrentes das categorias ditas “Internacionais FIA”: Shifter (KZ), OK, OKJr.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



As demais permanecem reservadas às marcas homologadas e produzidas em território nacional. Esta disposição poderá ser modificada caso haja comprovadamente algum evento de natureza excepcional que impeça (desde que a comunicação seja feita em tempo hábil de trocar o fornecedor) os fabricantes nacionais homologados/autorizados de fornecer seus produtos as categorias assumidas.

As concorrências serão feitas até maio de 2027, conforme formato a ser divulgado, para cada uma das categorias a serem disputadas no Campeonato Brasileiro, mas conforme acordo com a sede a mesma disposição de marcas/categorias deverá ser adotada para os torneios ou campeonatos locais da sede em questão, bem como nas provas preparatórias para o Campeonato Brasileiro.

Art. 15º - FABRICANTE NACIONAL COM HOMOLOGAÇÃO FIA E RECONHECIMENTO CBA

Para eventuais fabricantes nacionais que estejam efetuando homologação de pneus junto à CIK/FIA (cujos procedimentos de envio de documentação são todos feitos através da CBA), segue-se somente os procedimentos e calendários CIK/FIA, incluindo pagamento de taxa de homologação CBA, bem como vistoria CBA que será feita conjuntamente com os inspetores da FIA.

Para quaisquer dúvidas, favor contatar a CNK, pelo e-mail cnk@cba.org.br

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente - CNK

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br